



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicado destinado exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública: O Município de Porto Nacional – TO, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, e no artigo 7º, da seção II, do capítulo III do Decreto Municipal nº 116 de 31 de março de 2023, torna público que realizará procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do email: cplportonacional2025@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis, contados após o dia da data de publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, situada na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, ou pelo endereço eletrônico supracitado.

Porto Nacional – TO, 02 de setembro de 2026.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO:96402466115 Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Autoridade competente



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2026007179

01 - DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação e dos demais órgãos e entidades participantes do Município de Porto Nacional – TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Dos órgão participantes:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde; e
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital.

02 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de reposição e manutenção de pneus e câmaras de ar da frota municipal, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a continuidade das atividades desempenhadas pelos veículos e maquinários pesados das Secretarias participantes.

3.2. O desgaste natural decorrente da utilização contínua da frota, aliado às condições de uso em vias urbanas, rurais e estradas não pavimentadas, ocasiona deterioração gradual dos pneus, comprometendo diretamente a segurança dos condutores, passageiros e usuários dos serviços públicos.

3.3. Além disso, a ausência de manutenção adequada e substituição periódica dos componentes pode ocasionar aumento de custos operacionais, paralisação de veículos, prejuízos à continuidade dos serviços públicos e riscos de acidentes.

3.4. A contratação visa assegurar maior eficiência na gestão da frota municipal, proporcionando economicidade, redução de custos com manutenção corretiva emergencial



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

e atendimento adequado das demandas administrativas, operacionais e logísticas das Secretarias Municipais participantes.

03 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

3.1 Da demanda por secretarias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO				
PNEUS:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12-16.5. Tipo Diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 145A2, índice de velocidade: A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	22	376
2	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 149/146L, índice de velocidade: L (120 km/h) ou superiores.	UN	80	
3	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00 R20. Tipo Diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 146/143k, índice de velocidade: k (110 km/h) ou superiores.	UN	16	
4	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24. Tipo Diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 129, índice de velocidade: A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	10	
5	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24. Tipo Diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima:	UN	80	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	153A8, índice de velocidade: A8 (40 km/h) ou superiores.			
6	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25. Tipo Diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 177A2, índice de velocidade: A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	52	
7	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30. Tipo Diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 145A8, índice de velocidade: A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12	
8	Pneu novo, primeira linha, dimensões 19.5-24. Tipo Diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 151A8, índice de velocidade: A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	40	
9	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 152/148, índice de velocidade: L (120 km/h) ou superiores.	UN	12	
10	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00-20. Tipo Diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 146/143K, índice de velocidade: K (110 km/h) ou superiores.	UN	40	
11	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.5/80-18. Tipo Diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 142A8, índice de velocidade: A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12	
CÂMARA DE AR:				



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24. Material borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	180
2	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 18.4-30. Material borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	
3	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.00-24. Material borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	20	
4	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5. Material borracha de alta resistência, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12	
5	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5. Material borracha de alta resistência, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12	
6	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750 R16. Material borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	12	
7	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.9-28. Material borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	
8	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 17.5-25. Material borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	24	
9	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 10.00.20. Material borracha de alta resistência, válvula	UN	40	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	TR-78A/TR-179A ou equivalente.			
10	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.5/80-18. Material borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	
11	Câmara de ar nova, primeira linha dimensões 19.5-24. Material borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	
PROTETOR DE ARO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Protetor primeira linha, dimensões 10.00-20. Fabricado em borracha de alta resistência, isento de defeitos de fabricação, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia contra defeitos de fabricação.	UN	12	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PNEUS:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Pneu novo, primeira linha dimensões 275/80 R22.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 148, índice de velocidade: L (120 km/h) ou superiores.	UN	24	66
2	Pneu novo, primeira linha dimensões 215/75 R17.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 126, índice de velocidade: M (130 km/h) ou superiores.	UN	12	
3	Pneu novo, primeira linha, dimensões 285/75 R16. Tipo Radial,	UN	30	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 126, índice de velocidade: Q (160 km/h) ou superiores.			
CÂMARA DE AR:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 900 R20. Material borracha de alta resistência, válvula TC-131 ou equivalente.	UN	6	6

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE				
PNEUS:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 143, índice de velocidade: L (120 km/h) ou superiores.	UN	15	15
CÂMARA DE AR:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 17.5-25. Material borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	15	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
PNEUS:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo	UN	84	196



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	inmetro, índice de carga mínima: 152/148, índice de velocidade: M (130 km/h) ou superiores.			
2	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 126/124, índice de velocidade: M (130 km/h) ou superiores.	UN	12	
3	Pneu novo, primeira linha, dimensões 750-16. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 103A6, índice de velocidade: A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	44	
4	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 123A8, índice de velocidade: A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	24	
5	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 123A8, índice de velocidade: A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	24	
6	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10-16.5. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 134A2, índice de velocidade: A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	8	
CÂMARA DE AR:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 18.4-30. Material borracha de alta resistência, válvula	UN	24	92



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	TR-218A ou equivalente.			
2	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24. Material borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	24	
3	Câmara de ar nova, primeira linha dimensões 750-16. Material borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	44	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PNEUS:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Pneu novo, primeira linha, dimensões 225/75R 16C. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 121/120, índice de velocidade: R (170 km/h) ou superiores.	UN	10	22
2	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75R 17.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 132/130, índice de velocidade: M (130 km/h) ou superiores.	UN	12	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PNEUS:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 126/124, índice de velocidade: M (130 km/h) ou superiores.	UN	18	30



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

2	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 121/120, índice de velocidade: R (170 km/h) ou superiores.	UN	12	
---	---	----	----	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

PNEUS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5. Tipo Radial, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 149/146, índice de velocidade: L (120 km/h) ou superiores.	UN	20	100
2	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 177A2, índice de velocidade: A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	28	
3	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 123A6, índice de velocidade: A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16	
4	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 146A6, índice de velocidade: A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16	
5	Pneu novo, primeira linha, dimensões 23.1-30. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima:	UN	4	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	162A8, índice de velocidade: A8 (40 km/h) ou superiores.			
6	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.9-28. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 133A8, índice de velocidade: A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	4	
7	Pneu novo, primeira linha, dimensões 750-16. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 103A6, índice de velocidade: A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	8	
8	Pneu novo, primeira linha, dimensões 7.5-16. Tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo inmetro, índice de carga mínima: 103A6, índice de velocidade: A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	4	
CÂMARA DE AR:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TOTAL
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 17.5-25. Material borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	14	54
2	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24. Material borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	
3	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 18.4-30. Material borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	
4	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 23.1-30. Material borracha de alta resistência, válvula	UN	3	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	TR-218A ou equivalente.			
5	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.9-28. Material borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	3	
6	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750-16. Material borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	6	
7	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 7.5-16. Material borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	4	

3.2. Da demanda geral;

CÂMARA DE AR:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 10.00-20, válvula TR-78A/TR-179A ou equivalente.	UN	40	R\$ 176,04	R\$ 7.041,60
2	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	24	R\$ 288,33	R\$ 6.919,92
3	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.4-24, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
4	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	R\$ 175,05	R\$ 2.100,60
5	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 14.00-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	20	R\$ 405,39	R\$ 8.107,80
6	Câmara de ar nova, primeira	UN	15	R\$ 345,54	R\$ 5.183,10



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	linha, dimensões 14.9-28, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.				
7	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 17.5-25, borracha de alta resistência, válvula TR-220A ou equivalente.	UN	53	R\$ 327,33	R\$ 17.348,49
8	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 18.4-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	48	R\$ 470,25	R\$ 22.572,00
9	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 19.5-24, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	12	R\$ 305,34	R\$ 3.664,08
10	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 23.1-30, borracha de alta resistência, válvula TR-218A ou equivalente.	UN	3	R\$ 668,33	R\$ 2.004,99
11	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12	R\$ 138,03	R\$ 1.656,36
12	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, válvula TR-462 ou equivalente.	UN	12	R\$ 125,51	R\$ 1.506,12
13	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 7.5-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	4	R\$ 77,93	R\$ 311,72
14	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750 R16, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	12	R\$ 67,59	R\$ 811,08
15	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 750-16, borracha de alta resistência, válvula TR-15 ou equivalente.	UN	50	R\$ 117,93	R\$ 5.896,50
16	Câmara de ar nova, primeira linha, dimensões 900 R20, borracha de alta resistência,	UN	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	válvula TC-131 ou equivalente.				
DEMANDA GERAL					
PNEUS:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
17	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00 R20, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade K (110 km/h) ou superiores.	UN	16	R\$ 2.296,00	R\$ 36.736,00
18	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10.00-20, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146/143K, índice de velocidade K (110 km/h) ou superiores.	UN	40	R\$ 1.782,66	R\$ 71.306,40
19	Pneu novo, primeira linha, dimensões 10-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 134A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	8	R\$ 936,00	R\$ 7.488,00
20	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	24	R\$ 2.328,83	R\$ 55.891,92
21	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 129, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	10	R\$ 2.244,05	R\$ 22.440,50
22	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.4-24, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima	UN	16	R\$ 2.202,32	R\$ 35.237,12



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	123A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.				
23	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12.5/80-18, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 142A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 3.196,33	R\$ 38.355,96
24	Pneu novo, primeira linha, dimensões 12-16.5, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	22	R\$ 1.970,91	R\$ 43.360,02
25	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.00-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 153A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	80	R\$ 4.638,33	R\$ 371.066,40
26	Pneu novo, primeira linha, dimensões 14.9-28, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 133A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	4	R\$ 3.217,00	R\$ 12.868,00
27	Pneu novo, primeira linha, dimensões 17.5-25, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 177A2, índice de velocidade A2 (10 km/h) ou superiores.	UN	80	R\$ 4.093,33	R\$ 327.466,40
28	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 123A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	24	R\$ 4.345,21	R\$ 104.285,04
29	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal,	UN	12	R\$ 4.133,33	R\$ 49.599,96



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 145A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.				
30	Pneu novo, primeira linha, dimensões 18.4-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 146A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	16	R\$ 4.206,66	R\$ 67.306,56
31	Pneu novo, primeira linha, dimensões 19.5-24, tipo diagonal, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 151A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	40	R\$ 6.103,33	R\$ 244.133,20
32	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 1.244,68	R\$ 14.936,16
33	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 1.317,11	R\$ 15.805,32
34	Pneu novo, primeira linha, dimensões 215/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126/124, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	30	R\$ 1.242,42	R\$ 37.272,60
35	Pneu novo, primeira linha, dimensões 225/75 R16C, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga	UN	10	R\$ 906,33	R\$ 9.063,30



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	mínima 121/120, índice de velocidade R (170 km/h) ou superiores.				
36	Pneu novo, primeira linha, dimensões 23.1-30, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 162A8, índice de velocidade A8 (40 km/h) ou superiores.	UN	4	R\$ 7.067,60	R\$ 28.270,40
37	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 132/130, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 1.780,55	R\$ 21.366,60
38	Pneu novo, primeira linha, dimensões 235/75 R17.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 143, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	15	R\$ 1.783,36	R\$ 26.750,40
39	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 148, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	24	R\$ 2.186,66	R\$ 52.479,84
40	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	20	R\$ 2.453,33	R\$ 49.066,60
41	Pneu novo, primeira linha, dimensões 275/80 R22.5, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 149/146L, índice de	UN	80	R\$ 2.538,89	R\$ 203.111,20



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	velocidade L (120 km/h) ou superiores.				
42	Pneu novo, primeira linha, dimensões 285/75 R16, tipo radial, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 126, índice de velocidade Q (160 km/h) ou superiores.	UN	30	R\$ 1.485,42	R\$ 44.562,60
43	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade L (120 km/h) ou superiores.	UN	12	R\$ 1.861,33	R\$ 22.335,96
44	Pneu novo, primeira linha, dimensões 295/80 R22.5, tipo radial, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 152/148, índice de velocidade M (130 km/h) ou superiores.	UN	84	R\$ 1.980,50	R\$ 166.362,00
45	Pneu novo, primeira linha, dimensões 7.5-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	4	R\$ 761,48	R\$ 3.045,92
46	Pneu novo, primeira linha, dimensões 750-16, tipo diagonal, sem câmara, certificado pelo INMETRO, índice de carga mínima 103A6, índice de velocidade A6 (30 km/h) ou superiores.	UN	52	R\$ 1.046,67	R\$ 54.426,84
PROTETOR DE ARO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
47	Protetor de aro, primeira linha, dimensões 10.00-20, fabricado em borracha de alta resistência, isento de defeitos de fabricação, atendendo às	UN	12	R\$ 92,48	R\$ 1.109,76



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

	normas técnicas aplicáveis.				
TOTAL GLOBAL: R\$ R\$2.330.623,34					

3.2. As quantidades representam os totais estabelecidos pelas Secretarias e Fundos Municipais participantes do certame, devendo atender às demandas pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

04 - CRITÉRIOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A(s) empresa(s) contratada(s) para o fornecimento de pneus e câmaras de ar deverá(ão) atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, observando os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

4.1.3. Os pneus e câmaras de ar deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente, bem como atender às normas técnicas aplicáveis.

4.1.4. Os materiais deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

4.1.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo frete, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

4.1.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e junto ao FGTS.

4.1.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

05 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

5.1 O prazo da vigência contratual decorrente da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

5.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

06 - CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, de natureza contínua e fornecimento parcelado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser processada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecimento de pneus e câmaras de ar não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou exclusividade.

6.3. As empresas interessadas deverão participar do certame por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, apresentando proposta comercial e documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados nos itens de seu interesse, observados os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

6.5. Somente poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas e da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

07 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

7.1. Considerando a necessidade de manutenção contínua da frota municipal utilizada na execução dos serviços públicos essenciais, faz-se indispensável que o fornecimento de pneus e câmaras de ar ocorra de forma regular e eficiente, evitando paralisações de veículos, prejuízos operacionais e interrupções das atividades desempenhadas pelas Secretarias participantes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

7.2. Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e pertencentes ao ramo compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

7.3. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

7.3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica;

7.3.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;

7.3.3. Documentos relativos à qualificação técnica;

7.3.4. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.5. Contrato Social ou documento equivalente devidamente registrado;

7.3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

7.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;

7.3.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;

7.3.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.3.11. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.3.12. Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.3.13. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.3.14. Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou parentesco com agentes públicos do Município de Porto Nacional – TO, nos termos da legislação vigente;

7.4. Durante toda a execução contratual, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como prestar os



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

08 -LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo, em caráter excepcional e mediante autorização prévia da Contratante, ser realizada fora dos horários estabelecidos.

8.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes do processo, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

8.3. Os locais de entrega serão definidos por cada Secretaria participante, por meio da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a Contratada realizar a entrega diretamente nos endereços indicados pela Administração Municipal.

8.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante. O prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, justifica-se em razão da natureza essencial das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes, especialmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, cuja frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas é indispensável à execução contínua dos serviços públicos.

A indisponibilidade de pneus compromete diretamente a manutenção das atividades de limpeza urbana, recuperação de vias públicas, manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais, apoio às obras públicas e atendimento às demandas emergenciais do Município, podendo ocasionar paralisação de equipamentos, aumento dos custos operacionais e prejuízos ao interesse público.

Considerando que o objeto é amplamente comercializado no mercado nacional e regional, entende-se que o prazo estabelecido mostra-se razoável, proporcional e compatível com a capacidade logística dos fornecedores, preservando a continuidade dos serviços públicos.

8.5. O objeto deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, obedecendo às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ficando a Contratada responsável pela substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com o solicitado.

8.6. Do recebimento;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

8.6.1. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens, identificação dos itens e emissão do comprovante de entrega pelo servidor responsável.

8.6.2. Conferência: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, será realizada a conferência qualitativa dos produtos, verificando-se a conformidade das especificações técnicas, medidas, fabricação, validade (quando aplicável), certificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.6.3. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e será formalizado mediante atesto do Fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado pela Administração.

09- FORMA DE PAGAMENTO;

9.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde o fornecimento do objeto tenha cumprido todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pela Secretaria requisitante dos materiais;

9.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho e/ou autorização de Fornecimento, sem a apresentação de tais documentos de forma correta, não serão liberados os respectivos pagamentos.

9.3. O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domínio bancário por ela expressamente informado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelos fiscais dos contratos.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os pneus e câmaras de ar conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

10.2. Realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, nos locais e prazos previamente estabelecidos pela Administração.

10.3. Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, remendos, recondiçionamentos ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança.

10.4. Garantir que os pneus e câmaras de ar atendam às normas técnicas vigentes e possuam certificação do INMETRO, quando aplicável.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do objeto.

10.6. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.10. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização da Contratante, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

10.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração.

10.12. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

10.13. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, disponibilizando telefone e endereço eletrônico para contato junto à Administração.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando sua substituição quando necessário.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

11.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a regularização.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o cinco definitivo dos materiais e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

11.6. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações e locais de entrega dos materiais.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos da legislação vigente.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada.

11.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Notificar a Contratada acerca de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12 - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 Não será permitido em hipótese alguma a subcontratação do objeto pertencente a este procedimento licitatório.

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A fiscalização contratual observará o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será de responsabilidade da Secretaria e/ou Fundo participante designar fiscal responsável pelo contrato pertencente ao seu departamento, ficando responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do fornecimento dos materiais, nem quanto à qualidade dos produtos entregues.

14 - REAJUSTE:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

14.1. Os preços registrados e contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

14.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, utilizando-se como índice de correção o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.3. O reajuste será aplicado exclusivamente mediante requerimento formal da Contratada, acompanhado da memória de cálculo correspondente.

14.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte significativamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória suficiente que demonstre efetivamente a alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados.

15- DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

15.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ R\$2.330.623,34 (dois milhões, trezentos e trinta, seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

16 - VIGÊNCIA:

16.1. Em conformidade ao estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. Havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, este ato poderá ocasionar a renovação dos quantitativos que foram registrados, limitados ao máximo original da Ata.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito às infrações e sanções está prevista no Título IV - Das Irregularidades, com um



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

capítulo específico chamado

<Das Infrações e Sanções Administrativas=, regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei.
Art.155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II– Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III– dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V– Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI– Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII– Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII– apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX– Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI– praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII– praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,7% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- (2) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.
- (5) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.3.** As sanções previstas nos subitens <i>=, <iii>= e <iv>= poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. A Lei nº 14.133/2021, no artigo 156.
- 17.5.** Advertência;
- 17.6.** Multa;
- 17.7.** Impedimento de Licitar e Contratar;
- 17.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8.2.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.8.4.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO.

18 - TERMOS DE CONTRATO

18.1. A contratação decorrente deste processo será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual equivalente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

18.2. A contratação obedecerá às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do processo administrativo.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.4. Todas as demais condições relativas à execução contratual, vigência, fiscalização, pagamento, penalidades e hipóteses de rescisão serão disciplinadas no instrumento contratual correspondente.

19- DA GARANTIA

19.1. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados, não reformados e livres de quaisquer defeitos de fabricação.

19.2. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega à Administração.

19.3. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo oferecido pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados da data do



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

recebimento definitivo. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá o maior prazo de garantia.

19.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

20- TIPO DE JULGAMENTO

20.1 A presente contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

20.3. O julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e assegurando maior economicidade e vantagem para a Administração Pública.

21- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

21.1. Considerando que este Termo de Referência é de caráter meramente técnico, referente a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar, e recomendamos que seja submetido a análise jurídica para dar legalidade a todos atos aqui praticados.

Porto Nacional - TO, 18 de agosto de 2026.

THIFANE BORGES DA SILVA
Responsável pela elaboração do Termo

Ciente:

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Decreto: 706/2025.